

**S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 2/2017 de 4 de Janeiro de 2017**

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 13/2009, de 27 de fevereiro, n.º 33/2009, de 13 de Maio, n.º 81/2010, de 20 de Agosto, n.º 105/2010, de 9 de Novembro, n.º 66/2011, de 22 de julho e 69/2011, de 2 de agosto aprovou em anexo, o Regulamento de aplicação da Medida 1.5 “Modernização das Explorações Agrícolas”, do Eixo 1 “Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal”, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013, abreviadamente designado por PRORURAL;

Necessidade de clarificar o contexto da não elegibilidade de determinadas despesas, de modo a facilitar quer o acompanhamento dos pedidos de apoio do anterior período de programação, bem como os que transitaram para o período de programação 2014-2020;

Manda, o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 10º do Regulamento de aplicação da Medida 1.5 “Modernização das Explorações Agrícolas”, do Eixo 1 “Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal”, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 - PRORURAL, aprovado pela Portaria n.º 36/2008, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 13/2009, de 27 de Fevereiro, n.º 33/2009, de 13 de Maio, n.º 81/2010, de 20 de Agosto, n.º 105/2010, de 9 de Novembro, n.º 66/2011, de 22 de julho e 69/2011, de 2 de agosto, é alterado passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 10.º

[....]

[....]

a) Resultantes de uma transação entre cônjuges ou equiparados, parentes e afins em linha reta, entre adotantes e adotados, entre tutores e tutelados, e ainda, entre uma pessoa coletiva e os seus sócios gerentes ou administradores;

b) [....]

c) [....]

d) [....]

e) [....]

f) [....];

g) [....]

h) [....]

i) [....]

j) [....]

k [...].

Artigo2.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 36/2008, de 9 de maio.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 2 de janeiro de 2017.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.